



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Aos 12/03/2015, às 09h05min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Presidente e os membros da CPL, e o Engenheiro Alisson Montanha de Oliveira da Divisão de Engenharia, para a abertura da **Concorrência nº 001/2015**, advinda do **Processo Administrativo nº 2014/022988**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção de Fórum Cível com edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis, situado na Av. Jornalista Humberto Calderaro, Adrianópolis, Manaus/AM**, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do edital.

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da CPL e o representante da Equipe Técnica (Divisão de Engenharia).

Logo após, a Presidente da CPL ofereceu o serviço de autenticação de documentos por servidor do TJAM, caso fosse necessário.

Finalizadas as autenticações, a presidente da CPL orientou aos licitantes que os documentos relativos ao Credenciamento, assim como as Declarações: (a) Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, (b) de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, e (c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta deveriam estar fora dos Envelopes "Habilitação" ou "Proposta de Preços" e, por conseguinte, indicou os locais onde os licitantes deveriam colocar seus referidos Envelopes.

Em observância à Cláusula Sexta do edital, iniciou-se a **Etapas de Credenciamento** das empresas licitantes. A CPL analisou se os representantes, das empresas presentes ao certame, apresentaram as documentações necessárias à comprovação dos poderes necessários para a prática dos atos no curso da licitação. Encerrada a análise, verificou-se o Credenciamento das empresas, conforme abaixo:

1/3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA	06.219.583/0001-22	Janayna Bezerra Conde
COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LIMITADA	84.486.406/0001-16	Wellington Furtado Barros
SBA ENGENHARIA LTDA	05.935.456/0001-67	Rodrigo Serejo Pinto
VILA ENGENHARIA LTDA	84.490.309/0001-05	Jader Cota Pereira Baia

Registra-se ainda que a empresa **CONSTRUTORA MERCURE LTDA**, CNPJ 07.649.419/0001-18, não foi credenciada no certame por ausência da documentação necessária.

Na oportunidade, a Presidente da CPL esclareceu que a ausência de credenciamento não enseja a Inabilitação ou a Desclassificação das empresas licitantes que enviaram ou apresentaram seus Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preço". Ressaltou que valerá, para todos os efeitos, os documentos apresentados nos referidos Envelopes.

Registra-se ainda que, após declarada a abertura da sessão pública pela Presidente da CPL, apresentou-se o Sr. Davi Arce Flores, representante da empresa **SÓFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, o qual solicitou o registro na Ata da Sessão de seu comparecimento, ausentando-se .

Verificou-se que não participam do certame empresas com enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para serem beneficiárias das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos apresentados para fim de Credenciamento e as Declarações apresentadas foram visualizados e rubricados por todos os presentes.

Em continuidade, consoante Cláusula Oitava do edital, iniciou-se a **Etapa de Habilitação** com a abertura dos Envelopes "Habilitação". Nesta fase são verificados os documentos apresentados para fins de Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Após a análise prévia dos documentos pela CPL e pelo representante da Equipe Técnica, verificou-se a necessidade de suspensão do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, para que a CPL e a Divisão de Engenharia procedessem à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Desse modo, os documentos apresentados nos Envelopes "Habilitação" foram visualizados e rubricados por todos os presentes ao certame, assim como foram rubricados os Envelopes "Proposta de Preços".

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e designou-se sua continuidade para o dia 19/03/2015, às 11h, na sala da CPL do TJAM.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL

Thais Fernandes Machado
Secretária da CPL

Edivam de Lucena N. Júnior
Membro da CPL

Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL

Carlisman Nogueira de Sousa
Membro da CPL

Alisson Montanha de Oliveira
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia

Janayna Bezerra Conde
Representante da empresa
CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

Wellington Furtado Barros
Representante da empresa
COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Rodrigo Serejo Pinto
Representante da empresa
SBA ENGENHARIA LTDA

Jader Cota Pereira Baia
Representante da empresa
VILA ENGENHARIA LTDA

Mario Jorge Neves Tinoco
Representante da empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA